



## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO CONSELHOTÉCNICO DESPORTIVO NACIONAL CAMPEONATO BRASILEIRO DE STOCK CAR PRO SERIES REGULAMENTO DESPORTIVO 2023 Adendo 001/2023

**Art. 4.8.1** (nova redação) – A empresa promotora responsável pelo credenciamento das equipes, formalizará junto a CBA, formulário que deverá constar, nome, número do documento de identificação, atribuição e a quantidade de integrantes de cada equipe terá direito.

As equipes, com dois veículos, poderão inscrever até 12 integrantes. Equipes com um único veículo poderão inscrever 8 integrantes.

Somente os integrantes previstos acima para cada equipe, inseridos na ficha de credenciamento, devidamente identificados, poderão atuar e exercer funções e trabalho direto ou indireto nos veículos. Fica expressamente proibido atribuir funções, no âmbito técnico relacionados ao veículo para convidados, motorista de carreta, motorista de motorhome, fotógrafos e cinegrafistas que igualmente serão identificados na ficha de credenciamento e de responsabilidade da Equipe.

Enfatizando que o trabalho direto nos veículos, como reparos dos mesmos, manutenções de componentes isolados, como montagem e cuidados com os pneus, rodas, limpeza de componentes em geral, do próprio box *(montagem e desmontagem)*, deslocamento de combustível, *carregamento* e *descarregamento*, estará condicionado a somente, os integrantes definidos no primeiro paragrafo do Artigo 4.8.1. conforme o número de veículos.

Em função da pandemia do Covid-19, normas específicas *poderão ser* editadas a cada evento pela empresa promotora, com a concordância da CBA, e constarão do RPP.

Parágrafo primeiro: Em caso de infração do artigo 4.8.1 e o descumprimento do protocolo de segurança da Covid-19, a equipe será

2

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO



multada em 20 (vinte) UP's, além da perda de 10 minutos, para cada um de seus veículos, no próximo **treino oficial** (seja ele livre ou classificatório) em que participar. Além das sanções previstas no contrato de credenciamento com empresa promotora.

A Equipe que vier reincidir com a infração do **artigo 4.8.1** ou descumprimento do protocolo de segurança da Covid-19, será penalizada em 40 (quarenta) UP's, além da perda de 20 minutos para cada um dos seus veículos no próximo treino oficial.

Do Piloto Campeão

Art. 5.23 (nova redação) – Ao final da penúltima etapa, todos os pilotos terão descartadas as (4) quatro piores pontuações (N-4). Os pilotos poderão descartar a prova de que não participaram. O piloto campeão será aquele que obtiver o maior número de pontos em todas as provas (conforme tabela 5.22), após efetuar o descarte das (4) quatro piores pontuações, antes do início da última etapa.

Da Equipe Campeã

**Art. 5.24** (nova redação) - As equipes serão formadas por um mínimo de 1 (um) e máximo de 2 (dois) veículos. Os pontos obtidos pelo (s) veículo (s) será o resultado de cada etapa. Será declarada equipe campeã aquela que somar o maior número de pontos (conforme tabela 5.22), considerando todas as provas do campeonato, mas aplicando o descarte das piores pontuações da Equipe em guatro provas (N-4), antes do início da última etapa.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2023

Conselho Técnico Desportivo Nacional Fabio Borges Greco Presidente

Confederação Brasileira de Automobilismo Giovanni Ramos Guerra Presidente